
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.553/2022

Dispõe sobre a denominação de logradouro público, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Goiana, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art.72, IV da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Goiana aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica denominado de **RUA JOSÉ IVANILDO FIGUEIREDO MELO** a segunda travessa, sem denominação, com entrada pelo lado esquerdo da via principal, no Loteamento Guedes, no sentido da Rua da Soledade para a Rua da Subestação, no centro de Goiana-PE.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 18 de Outubro de 2022

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:6B062CD1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 26/10/2022. Edição 3203
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>